



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e parcelada de blocos de concreto para manutenções de vias públicas e passeios públicos em todo o Município de Picada Café/RS, bem como, para realização de pavimentações em geral de pequeno porte.

Por se tratar de registro de preços, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, quando houver necessidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As aquisições pretendidas estão dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visto ser um material necessário para realizar manutenções de vias públicas. Por se tratar de registro de preços, os valores a se empenhar já ficam orçados conforme despesas de anos anteriores, ou, em caso de não haver histórico, conforme previsão de aquisição para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais que se pretende registrar não se enquadram como bens de luxo.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à habilitação técnica, deverão as empresas apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro da empresa fabricante dos artefatos de concreto junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU;

Os dados constantes no registro do CREA ou CAU deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social e capital da empresa.

- Certidão de registro no CREA ou CAU, pertinente ao Responsável Técnico da empresa fabricante dos artefatos de concreto;
- Licença de Operação (LO) concedida por órgão competente, em vigor, para fabricação de artefatos de concreto, em nome da empresa fabricante;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento satisfatório, pela empresa licitante, de blocos de concreto nos mesmos modelos dos itens que estão sendo licitados (Holandes, Unistein e Sextavado).

Poderá ser apresentado atestado único constando os três modelos de bloco, ou tantos atestados quanto sejam necessários de forma que a soma deles abranja os três modelos de bloco.

3.1. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Visando a aquisição de materiais que atendam os padrões normatizados de resistência e absorção de água, a empresa que for declarada vencedora e habilitada será convocada, via diligência, para apresentar a seguinte documentação, a ser anexada no Portal de Compras Públicas num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para fins de aprovação e conferência pela Secretaria de Planejamento do Município:

- LAUDO DE ENSAIO, emitido por responsável técnico, comprovando resistência mínima dos blocos de concreto de 35 MPA, permitida variação de 3mm no comprimento e largura e 5mm na altura, conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência à compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação).

Deverá ser contemplado cada um dos 4 itens objeto da licitação, podendo ser laudo único caso constem todos os itens no mesmo laudo, ou laudos distintos.

O(s) laudo(s) deve(m) ter sido emitido(s) com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver.

- LAUDO DE ENSAIO, emitido por responsável técnico, comprovando a absorção de água dos blocos de concreto em valor médio menor ou igual a 6%, conforme NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação).

Deverá ser contemplado cada um dos 4 itens objeto da licitação, podendo ser laudo único caso constem todos os itens no mesmo laudo, ou laudos distintos.

O(s) laudo(s) deve(m) ter sido emitido(s) com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Estando os laudos de acordo com o exigido, o certame poderá ser homologado e a empresa convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação a análise dos laudos apresentados pelo licitante vencedor. O prazo para análise e aprovação ou reprovação dos laudos será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento. A respectiva secretaria emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será divulgado no Portal de Compras Públicas, na diligência aberta pelo pregoeiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro possíveis manutenções planejadas para os próximos meses. Tal quantidade também levou em consideração as situações que acontecem de forma não planejada, visto que neste último ano estamos enfrentando situações climáticas adversas que comprometem o planejamento mais exato da quantidade a ser homologada.

Seguem especificações dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor total máximo
1	Pavimento intertravado (bloco de concreto), modelo Holandes 6cm, resistência mínima 35 MPA, cor natural, conforme norma ABNT NBR 9781	m²	80	800	R\$60,79	R\$48.632,00
2	Pavimento intertravado (bloco e concreto), modelo Unistein 6cm, resistência mínima 35 MPA, cor natural, conforme norma ABNT NBR 9781	m²	50	500	R\$60,79	R\$30.395,00
3	Pavimento intertravado (bloco de concreto), modelo Unistein 8cm, resistência mínima 35 MPA, cor natural, conforme norma ABNT NBR 9781	m²	300	3.000	R\$76,80	R\$230.400,00
4	Pavimento intertravado (bloco de concreto), modelo Sextavado, 6cm x 25cm, resistência mínima 35 MPA, cor natural, conforme norma ABNT NBR 9781	m²	30	300	R\$61,22	R\$18.366,00

Total máximo a se registrar - R\$327.793,00

OBSERVAÇÃO: os quantitativos previstos acima são os mínimos e máximos que o Município irá executar. Os licitantes, no entanto, deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Ainda, precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

O ramo de artefatos de concreto é amplamente conhecido e difundido, sendo possível encontrar os itens desejados tanto em lojas de materiais de construção, bem como em empresas especializadas na fabricação dos itens em questão, sendo estes últimos os que mais se fazem presentes em certames públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R\$327.793,00** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com pesquisa de preços anexa a este ETP, feita por meio do Sinapi/RS. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços dos itens, sendo firmada ata de registro de preços com a empresa vencedora da licitação. Os quantitativos dos itens registrados serão solicitados de forma parcelada ou integral, conforme demanda do Município.

Caso o Município julgue necessário, após recebimento do material, poderá efetuar testes nos mesmos, às suas expensas, para confirmar a veracidade dos laudos apresentados pelo licitante em relação à resistência e absorção de água. A entrega de itens em desacordo será caracterizada descumprimento contratual sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

A vigência do registro de preços deverá ser até o dia 29/09/2025, considerando que temos outro registro de preços em andamento para compra de outros artefatos de concreto (tubos, meios fios, etc.), o qual vence nessa mesma data. A intenção é, mediante a expiração destes registros de preços, fazer um novo registro abrangendo tanto os blocos quanto os demais artefatos de concreto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, para a aquisição em questão orientamos que seja efetivada através de uma única empresa, ou seja, com o critério de julgamento GLOBAL.

A aquisição dos itens de empresas distintas afetará a qualidade das obras a serem executadas pois, por ocasião de reformas ou pavimentações novas os três materiais poderão ser utilizados conjuntamente. Embora os padrões de produção e formato dos blocos sejam normatizados, sabemos que a qualidade dos mesmos distingue de uma empresa para a outra, com acabamentos, rebarbas e encaixes que podem não se alinhar corretamente no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

da execução da obra. Da mesma forma, os processos de produção industrial das empresas se distinguem com formas, compressas e maquinários diferentes, com a resistência do concreto, entre outros fatores, que implicam na qualidade e acabamento dos blocos.

Além do mais, o fornecimento dos materiais por uma única empresa contribui para que a entrega seja mais rápida e uniforme no canteiro de obras, gera economia de escala, bem como, possibilita maior controle por parte do Município na qualidade dos blocos que serão entregues.

Portanto, a opção pelo parcelamento não se justifica devendo ser realizada contratação de forma global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município a continuidade dos serviços públicos, sendo que neste caso estão as manutenções de vias e passeios, bem como, a realização de pavimentações em geral de pequeno porte.

Pretende-se, com a licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar através de processo licitatório, tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, deixando o processo de compras transparente e atrativo a todos os fornecedores aptos a participar do certame.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preços vinculando os licitantes às exigências do edital.

Ademais, para que o processo de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preço;
- c) designação em portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os materiais que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais referente a estas aquisições, sendo que o Município realiza estudos preliminares, antes da utilização dos itens, para mitigar as possíveis intervenções que realiza no solo. Tais estudos levam em consideração o curso natural da água, e auxiliam os responsáveis a direcionar os seus cursos para diminuir erosões, com o intuito de evitar desmoronamentos de terra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas, necessidades e nas especificações constantes neste ETP, declaramos que esta solução apresentada é, não apenas viável, mas necessária para a continuidade dos serviços da Secretaria de Obras.

Picada Café, 07 de abril de 2025.

Éderson Leandro Wickert

Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.